

SUMÁRIO EXECUTIVO RAI 02/2019

**TIPO DE AUDITORIA:** DEMANDA EXTERNA, MONITORAMENTO.  
**Nº DE ORDEM PAINT:** 9 e 11  
**RELATÓRIO Nº:** 02/2019  
**PROCESSO Nº:** 01430.000396/2019-14  
**EXERCÍCIO:** 2019

O presente Sumário Executivo se refere ao Relatório de Auditoria Interna nº 02/2019, uma auditoria para atender:

- a) DEMANDA EXTERNA oriunda do Ofício nº 94/2019/STPC-CGU, de 17/07/2019, acerca do Painel de Monitoramento da CGU sobre a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, desencadeou novos esforços em torno da temática de implementação da Política de Dados Abertos, resultando em composição de resposta, por meio do Ofício FBN/DE nº 63/2019, 09/08/2019, que foi resultado de pesquisa e de compilação de informações por parte da Auditoria Interna.
- b) MONITORAMENTO da Recomendação nº 2 da Nota Técnica/AUDIN nº 06/2017 (proc. SEI nº 01430.000231/2018-53), (“Deverão ser divulgados o Plano de dados abertos da FBN e os arquivos que ficarão disponíveis ao público, conforme estabelecido pelo Decreto nº 8.777/2016.”), do item nº 8.3,

O trabalho possibilitou que a Auditoria levantasse informações para assessorar a Gestão e colaborar com o aperfeiçoamento dos fluxos e controles internos sobre a temática de Dados Abertos, trazendo recomendações a serem observadas pelas unidades envolvidas nessa atividade.

Desta forma, visando facilitar a leitura dos resultados do presente trabalho pela Presidência e a Diretoria Colegiada da FBN, construiu-se o presente Sumário Executivo, que se organiza por meio das questões que nortearam a análise, bem como as respectivas constatações encontradas, baseadas nos fluxos dos processos avaliados e nos seus pontos de controle, a similitude do Relatório de Auditoria de origem.



O quadro a seguir permite uma ideia geral do RAI nº 02/2019:

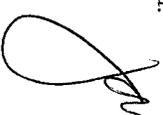
QUESTÃO/ANÁLISE	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO
<p>Lei nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação), Decreto nº 8.777 (Política de Dados Abertos), Decreto nº 9.759 (Extinção de Colegiados).</p> <p>- As Portarias PRESI/FBN nº 02/2017, de 10/01/2017 e nº 51/2017, de 07/04/2017 que, respectivamente, constituíram e prorrogaram as atividades de Grupo de Trabalho para implantação da Política de Dados Abertos da FBN, foram extintas com o advento do Decreto nº 9.759, de 11/04/2019.</p> <p>- Dois servidores do GT mencionado encontram-se, atualmente, aposentados, de um total de 5 (cinco) servidores.</p> <p>- Para a implementação da Política de Dados Abertos na FBN para o prazo de dois anos, faz-se necessária nova formalização para a recondução dos trabalhos, o estabelecimento de um Plano de Ações para esse período, já que segue sendo executada de maneira informal, quando os integrantes remanescentes do antigo GT, não mais vigente e reunido, correspondem-se, individualmente, com o Ministério, anteriormente a Cultura, e atualmente, a Cidadania.</p> <p>Com isso, ocorre, naturalmente, a desatualização e o desencontro de informações sobre os últimos acontecimentos internos e externos que envolvem a Política de Dados Abertos da FBN.</p>	<p>01 - Ausência de nova designação de responsável (s) pela Política de Dados Abertos</p>	<p><b>Recomendação nº 001 (Constatação nº 001)</b> – Designar servidores como responsável (o mesmo servidor diretamente subordinado à dirigente máxima apontado como a autoridade do art. 40 da Lei de Acesso à Informação – LAI na FBN) e substitutos para a condução da Política de Dados Abertos da FBN, para que se assegure a retenção das informações necessárias à evolução das atividades, frequência nas reuniões externas e a centralização das atividades para cumprimento das ações e prazos da Política de Dados Abertos.</p> <p><b>Recomendação nº 002 (Constatação nº 001)</b> – Publicar nova Portaria de designação de comissão de servidores para executar o Plano de Dados Abertos da FBN, considerando o fim da vigência das portarias anteriores; a vedação de constituição de Grupos de trabalhos, comissões e conceitos congêneres, que não instituídos pela legislação e outras exceções, conforme disposto pelo art. 5º, do Decreto nº 9.759, de 11/04/2019; e as orientações, a exemplo, da Nota Jurídica nº 052/2019/TS/PFFBN/PGF/AGU, de 31/07/2019 da Procuradoria Federal junto à FBN, que firma entendimento sobre a recriação de colegiados pela Administração Pública Federal, à luz do artigo 6º do mencionado decreto.</p>
<p>Lei 9784/1999 (Processo Administrativo) Decreto 8.539/2015. (Processo Eletrônico SEI)</p>	<p>02 – Ausência de fluxo processual registrado no SEI sobre a execução da Política</p>	<p><b>Recomendação nº 003 (Constatação nº 002)</b> – Inaugurar e instruir processo administrativo no Sistema Eletrônico Informatizado – SEI, por iniciativa da Gestão, para acompanhamento</p>

<p>- Não foi identificado processo que documente os trâmites da Política de Dados Abertos da FBN, salvo dois processos inaugurados pela Auditoria Interna que dispõem, respectivamente, sobre a resposta do Questionário sobre Governança do Tribunal de Contas da União – TCU de 2018, informando a adoção do Plano de Dados Abertos do antigo Sistema Minc pela FBN (proc. SEI nº 01430.000231/2018-53) e sobre o monitoramento da Nota Técnica AUDJIN nº 06/2017, de 20/12/2017 (proc. físico nº 01430.000661/2017-94).</p> <p>- ausência de Ofícios ou outros documentos internos formais e, até mesmo, de processo administrativo físico ou eletrônico de acompanhamento das atividades relativas à Política de Dados Abertos da FBN, quer antes, durante ou após a existência do Grupo de trabalho criado em 2017.</p> <p>- Com isso, o efeito é a dispersão de informações, o que pode levar à dificuldade de rastreamento, descontinuidade no acompanhamento das ações, comprometendo a proteção, eficiência, a eficácia e a efetividade da finalidade pública desejada, que é a efetiva implementação do Plano de Dados Abertos da FBN.</p>	<p>de Dados Abertos. Não identificação de processo administrativo de acompanhamento da Política de Dados Abertos da FBN para registro do histórico e planejamento da ação.</p>	<p>das atividades dos servidores e/ou comissão encarregados de executar a Política de Plano de Dados Abertos da FBN, sendo necessário promover a juntada do histórico de Dados Abertos na casa, por não ter havido processo anterior com esse fim.</p> <p><b>Recomendação nº 004 (Constatação nº 002)</b> – Formalizar o fluxo documental entre a FBN e o Ministério da Cidadania, por meio da utilização do documento do tipo Ofício, expedido pela Diretoria Executiva, para encaminhamento de providências ao Ministério, considerando que a Autoridade do art.40 da LAI ocupa o cargo máximo na referida Diretoria (Portaria PRESI/FBN nº 180/2016, de 09/11/2016).</p> <p><b>Recomendação nº 005 (Constatação nº 002)</b> – Diligenciar, pelos meios formais, para a atualização do cronograma de metas do Plano de Dados Abertos da FBN no portal da FBN, no sítio eletrônico da Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania (<a href="http://plano.dados.cultura.gov.br/">http://plano.dados.cultura.gov.br/</a>), na página do Painel de Monitoramento de Dados Abertos (<a href="http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm">http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos/index .htm</a>) e do Portal Brasileiro de Dados Abertos (<a href="http://dados.gov.br/">http://dados.gov.br/</a>).</p>
<p>Decreto nº 8.777/2016 e a Resolução nº 03/2017/CGINDA (Política de Dados Abertos)</p> <p>-Não foi identificado o documento do Plano de Dados Abertos (PDA) da FBN nos sítios eletrônicos do</p>	<p>03 - Ausência de Plano de Dados Abertos (PDA) da FBN e identificação de Plano de Ações para o PDA parcialmente aderente aos</p>	<p><b>Recomendação nº 006 (Constatação nº 003)</b> – Elaborar Plano de ação para oportunizar a participação das Coordenações Gerais nos futuros rumos dessa ação quanto aos conteúdos selecionados, estratégias eventualmente adotadas e rotinas sobre a Política de Dados Abertos da FBN.</p>

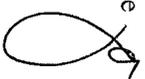
<p>Ministério da Cidadania e da FBN, do Painel de Monitoramento da CGU e do Portal Brasileiro de Dados Abertos.</p> <p>-Torna-se flagrante a necessidade de seu aperfeiçoamento através da construção de um Plano de Ações formalizado para o PDA que atenda aos requisitos do inc. VI, do art. 4º, da Resolução nº 03/2017/CGINDA e seja fruto do envolvimento das Coordenações Gerais da FBN para a eleição de conteúdos, estratégias, mecanismos e cronogramas no processo de abertura dos dados.</p>	<p>critérios da Resolução nº 03/2017/CGINDA.</p>	<p><b>Recomendação nº 007 (Constatação nº 003)</b> – Aprovar e publicar Plano de Dados Abertos (PDA) na página oficial da FBN com vigência pelos próximos dois anos, considerando os requisitos exigidos pelo Decreto nº 8.777/2016 e pelo anexo da Resolução nº 03 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – CGINDA, bem como zelar pela atualização das informações junto ao sítio eletrônico da Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania (<a href="http://plano.dados.cultura.gov.br/">http://plano.dados.cultura.gov.br/</a>), do Painel de Monitoramento de Dados Abertos (<a href="http://painéis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm">http://painéis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm</a>) e do Portal Brasileiro de Dados Abertos (<a href="http://dados.gov.br/">http://dados.gov.br/</a>).</p> <p><b>Recomendação nº 008 (Constatação nº 003)</b> – Zelar pela atualização das informações sobre a Política de Dados Abertos da FBN junto ao portal da FBN, ao sítio eletrônico da Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania (<a href="http://plano.dados.cultura.gov.br/">http://plano.dados.cultura.gov.br/</a>), ao Painel de Monitoramento de Dados Abertos (<a href="http://painéis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm">http://painéis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm</a>) e ao Portal Brasileiro de Dados Abertos (<a href="http://dados.gov.br/">http://dados.gov.br/</a>).</p>
--	--	---

### Conclusão

De um modo geral, o presente trabalho possibilitou a análise dos controles da Gestão sobre a Política de Dados Abertos da FBN, oportunizada pelo monitoramento, previamente realizado por essa Audin, e pela demanda advinda do Painel de Monitoramento da CGU, como já referenciado na introdução. Destacaram-se as sequências de acertadas iniciativas tomadas pelos servidores envolvidos, mas também a necessidade de reforço na centralização, formalização e planejamento das atividades para que a Política de Dados Abertos seja elevada ao seu mais alto nível de excelência.



Diante disso, as 8 (oito) recomendações desse relatório chamam atenção para carências que podem ser alvo de soluções razoáveis, construídas pela Gestão com a colaboração desta Auditoria Interna, sugeridas no rol de apontamentos apontados abaixo, inspirados no atendimento aos mínimos requisitos de qualidade e eficiência.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'S' followed by a smaller, less distinct mark.





## RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA

**TIPO DE AUDITORIA:** DEMANDA EXTERNA, MONITORAMENTO.

**Nº DE ORDEM PAINT:** 9 e 11

**RELATÓRIO Nº:** 02/2019 - FINAL.

**PROCESSO Nº:** 01430.000396/2019-14

**EXERCÍCIO:** 2019

### 1. INTRODUÇÃO / ESCOPO

Registra-se que o recebimento do Ofício nº 94/2019/STPC-CGU, de 17/07/2019, acerca do Painel de Monitoramento da CGU sobre a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, desencadeou novos esforços em torno da temática de implementação da Política de Dados Abertos, resultando em composição de resposta, por meio do Ofício FBN/DE nº 63/2019, 09/08/2019, que foi resultado de pesquisa e de compilação de informações por parte da Auditoria Interna.

Por sua vez, o monitoramento da Rec. nº 2 (*“Deverão ser divulgados o Plano de dados abertos da FBN e os arquivos que ficarão disponíveis ao público, conforme estabelecido pelo Decreto nº 8.777/2016.”*), do item nº 8.3, da Nota Técnica/AUDIN nº 06/2017 (proc. SEI nº 01430.000231/2018-53), permitiu que esta Unidade de Auditoria Interna, conforme o escopo do presente relatório, levantasse informações para assessorar a Gestão e colaborar com o aperfeiçoamento dos fluxos e controles internos sobre a temática de Dados Abertos, trazendo recomendações a serem observadas pelas unidades envolvidas nessa atividade.

Os trabalhos, previstos no Planejamento Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT de 2019, em seus itens nº 9 (acompanhamento “follow up” das implementações das recomendações do TCU, CGU e da Auditoria Interna) e nº 11 (atendimento de demandas do TCU e da CGU), foram realizados no Edifício Debret da FBN, no período de 02/08/2019 a 15/08/2019, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal. Não houve restrição imposta aos exames a ser registrada.

#### 1.1 Unidades auditadas

- Diretoria Executiva, responsável por coordenar as atividades de ouvidoria, conforme o inciso III, do art.7º, do Regimento Interno da FBN (Portaria MinC nº 74, de 03/08/2018), bem como



a Portaria FBN nº 07, de 16/01/2017, e responsável por exercer as atribuições estabelecidas nos incisos I a IV, do art. 40 da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.257, de 18/11/2011), conforme a Portaria FBN nº 180, de 09/11/2016;

- Antigo Grupo de trabalho constituído para implantação da Política de Dados Abertos da FBN (Portaria PRESI/FBN nº 02/2017, de 10/01/2017 e Portaria PRESI/FBN nº 51/2017, de 07/04/2017), tendo como membros representantes da Diretoria Executiva, Centro de Cooperação e Difusão – CCD, Coordenação Geral de Planejamento e Administração – CGPA, e Centro de Processamento e Preservação – CPP.

## **1.2 Descrição do Planejamento adotado e base legal**

O planejamento dessa auditoria foi elaborado devido à identificação da necessidade de realinhamento de responsabilidades quanto à Política de Dados Abertos, considerando o disposto no Decreto nº 9.759, de 11/04/2019 (que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal) e a cobrança do órgão externo de controle, formalizada no Ofício nº 94/2019/STPC-CGU, de 17/07/2019, sobre o avanço das atividades do Plano de Dados Abertos, conforme a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e o Decreto nº 8.777, de 11/05/2016 (Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal).

Nesta perspectiva, e com intuito de agregar valor às atividades da Gestão, a presente avaliação buscou verificar os itens que podem ser objeto de melhoria na construção do processo da Política de Dados Abertos, de maneira que se apresentam, a seguir, os pontos de análise incluídos neste planejamento, tendo como escopo verificar a existência:

- Designação de unidade, servidor ou comissão responsável pela Política de Dados Abertos;
- Fluxo processual registrado no SEI sobre a execução da Política de dados abertos;
- Elaboração de Plano de Dados Abertos (PDA) e plano de ação da FBN sobre a implementação da Política de Dados abertos.

## **2. RESULTADO DOS TRABALHOS**

Os resultados serão apresentados por eixos de análise, em relação a cada item listado no planejamento da auditoria.



## **2.1 Constatação nº 001 - Ausência de nova designação de responsável (is) pela Política de Dados Abertos**

As Portarias PRESI/FBN nº 02/2017, de 10/01/2017, e nº 51/2017, de 07/04/2017, respectivamente, constituíram e prorrogaram as atividades de Grupo de Trabalho para implantação da Política de Dados Abertos da FBN. Identificou-se, também, a prévia publicação da Portaria PRESI/FBN nº 180/2016, de 09/11/2016, que define a Autoridade competente para assegurar a implementação, cumprimento, monitoramento e execução da Lei de Acesso à Informação no âmbito da FBN (art. 40, da LAI).

A presente análise teve como critérios normativos: - o Decreto nº 9.759, de 11/04/2019, que, em seu artigo 5º, extingue os colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (entre os quais encaixa-se o conceito de grupo de trabalho adotado nas portarias mencionadas); - a extinção do Ministério da Cultura, no início do exercício de 2019, em que a FBN passou a ter a supervisão pelo Ministério da Cidadania; - a Lei nº 12.527, 18/11/2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI; - o Decreto nº 8.777, de 11/05/2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

Tomando as informações acima, bem como os critérios normativos e a atual estrutura administrativa e supervisão ministerial hierárquica, constatamos que:

- a) as duas primeiras Portarias mencionadas não mais estão vigentes, não sendo identificadas evidências quanto à formalização da recondução dos trabalhos, muito embora tenham sido continuadas as ações de implementação de Dados Abertos na FBN, em especial, quando da adoção do Planejamento de dados abertos capitaneado pelo então Sistema MinC;
- b) as portarias do GT mencionado, envolvem 5 (cinco) servidores, dos quais 2 (dois) encontram-se, atualmente, aposentados, sendo oportuno reavaliar a distribuição de atribuições sobre os integrantes do grupo, inicialmente, reunido para ser ponto de convergência de forças para o avanço da Política de Dados abertos na FBN;
- c) com a ruptura das iniciativas do Ministério da Cultura, por conta de sua extinção em janeiro de 2019, informado pela Gestão da FBN, e com a nova vinculação da FBN à pasta do Ministério da Cidadania, promoveu-se o deslocamento dos trabalhos, até então realizados, para o novo ambiente ministerial, conforme informações do Ofício FBN/DE nº 63/2019, de 09/08/2019, e também evidenciado por meio de mensagens eletrônicas de membro do GT e da Gestão, datadas de 12 e 18/06/2019, 08 e 23/07/2019, encaminhadas ao Ministério da Cidadania com informações sobre novos prazos finais para execução das metas do Plano de Dados Abertos e indagações sobre a continuidade das atividades implementadas pela FBN.

O efeito das condições encontradas nos itens a) e b) é que, uma vez desamparada por portarias vencidas e pela extinção, por decreto, do modelo anteriormente adotado para a condução dos trabalhos, a Política de Dados Abertos segue sendo executada de maneira informal, quando os integrantes remanescentes do antigo GT, não mais vigente e reunido, correspondem-se, individualmente, com o Ministério. Ocorre, naturalmente, a desatualização e o desencontro de informações sobre os últimos acontecimentos internos e externos que envolvem a Política de Dados Abertos da FBN.

Com isso, tornou-se urgente a elaboração de novo instrumento para designação de Unidade ou servidores responsáveis pelo Plano de Dados abertos, e indicação de titular e substituto para conduzir tratativas junto ao Ministério da Cidadania e/ou à Secretaria Especial da Cultura e, tanto, para centralizar os trabalhos e evitar a pulverização e o desencontro de informações (que culminam na dificuldade de extração de uma análise interna fidedigna sobre o estágio da Política de Dados Abertos da Fundação).

O enfrentamento ao item c) retrata a necessidade dos responsáveis pela Política de Dados abertos diligenciarem e registrarem, formalmente, seus esforços, junto ao Ministério da Cidadania e/ou à Secretaria Especial de Cultura, para a atualização do novo cronograma de Dados Abertos da FBN, considerando que o sítio eletrônico da mencionada Secretaria ainda expõe prazos ultrapassados, atrelados ao Plano de ações originalmente desenvolvido pela FBN, em parceria com o antigo MinC (<http://plano.dados.cultura.gov.br/>).

### **Manifestação da área auditada**

Informações declaradas na reunião de busca conjunta de soluções, em 05/09/2019:

- 1) O servidor Vinicius Martins sugere que seja elaborado Comunicado Interno, que contenha esclarecimentos sobre os Dados abertos, convocando as Coordenações Gerais a indicar responsáveis e suplentes, que preencham o perfil requerido. Ele comenta a possibilidade de criação de um Grupo de Trabalho e, posteriormente, de uma Comissão para atualização do Plano de Dados Abertos.
- 2) O servidor Luiz Alves indica que o presidente da Comissão deveria ser eleito na reunião de instalação da mesma.
- 3) Maria Eduarda Marques e Vinicius Martins registram que serão adotados os procedimentos da Nota Jurídica nº 052/2019/TS/PFFBN/PGF/AGU, de 31/07/2019, da lavra (anexo I) da Procuradoria Federal junto à FBN, no proc. SEI nº 01430.000289/2019-88, que firma entendimento sobre a recriação de colegiados pela Administração Pública Federal, à luz das ressalvas do artigo 6º, do mencionado decreto.

## **Análise da AUDIN**

A designação clara de responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dado aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso dos dados é uma prática disposta como princípio ou diretriz da Política de Dados Abertos e requisito mínimo do Plano de Dados Abertos na legislação, conforme os incisos do art. 3º, do Decreto nº 8.777, de 11/05/2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal:

*Art. 3º A Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal será regida pelos seguintes princípios e diretrizes:*

*I - observância da publicidade das bases de dados como preceito geral e do sigilo como exceção;*

*II - garantia de acesso irrestrito às bases de dados, as quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto;*

*III - descrição das bases de dados, com informação suficiente para a compreensão de eventuais ressalvas quanto à sua qualidade e integridade;*

*IV - permissão irrestrita de reuso das bases de dados publicadas em formato aberto;*

*V - completude e interoperabilidade das bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar as bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;*

*VI - atualização periódica, de forma a garantir a perenidade dos dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e atender às necessidades de seus usuários; e*

*VII - designação clara de responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dado aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso de dados. (Grifos nossos)*

Além do mais, o referido decreto em seu art. 5º, § 4º, remete à autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, 18/11/2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI, a responsabilidade por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, conforme abaixo:

*Art. 5º A gestão da Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal será coordenada pela Controladoria-Geral da União, por meio da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA.*

*(...)*

*§ 4º A autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, será responsável por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, e exercerá as seguintes atribuições:*

*I - orientar as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;*

*II - assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;*

*III - monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos; e*

*IV - apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos. (Grifos nossos)*

*Art. 40. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:*

*I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;*

*II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;*

*III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e  
IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos. (Grifos nossos)*

No caso específico da FBN, em cumprimento ao dispositivo da LAI, foi publicada, em 09/11/2016, a Portaria PRESI/FBN nº 180/2016, que define a Autoridade do art. 40, diretamente subordinada ao dirigente máximo, designada para assegurar a implementação, cumprimento, monitoramento e orientação da Lei de Acesso à Informação.

Quanto à retomada da temática da vedação do artigo 5º, do Decreto nº 9.759, de 11/04/2019, que extingue os Grupos de trabalhos e colegiados congêneres da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, é importante que a Gestão tome conhecimento de orientações referenciais, a exemplo, da Nota Jurídica nº 052/2019/TS/PFFBN/PGF/AGU, de 31/07/2019, da lavra (anexo I) da Procuradoria Federal junto à FBN, no proc. SEI nº 01430.000289/2019-88, que firma entendimento sobre a recriação de colegiados pela Administração Pública Federal, à luz das ressalvas do artigo 6º, do mencionado decreto.

As recomendações nº 001 e nº 002 foram elaboradas acerca do tema da “Constatação nº 001 - Ausência de nova designação de responsável (is) pela Política de Dados Abertos”, e estarão reunidas na conclusão do presente Relatório.

## **2.2 – Constatação nº 002 – Ausência de fluxo processual registrado no SEI sobre a execução da Política de Dados Abertos. Não identificação de processo administrativo de acompanhamento da Política de Dados Abertos da FBN para registro do histórico e planejamento da ação.**

Não foi identificado processo que documente os trâmites da Política de Dados Abertos da FBN, salvo dois processos inaugurados pela Auditoria Interna que dispõem, respectivamente, sobre a resposta do Questionário sobre Governança do Tribunal de Contas da União – TCU, de 2018, informando a adoção do Plano de Dados Abertos do antigo Sistema MinC pela FBN (proc. SEI nº 01430.000231/2018-53), e sobre o monitoramento da Nota Técnica AUDIN nº 06/2017, de 20/12/2017 (proc. físico nº 01430.000661/2017-94). A referida NT AUDIN nº 06/2017 trata das providências sobre transparência ativa e a publicação de informações em formato de dados abertos no sítio eletrônico da FBN e contém recomendação no sentido de implementação da Política de Dados abertos da FBN.

O levantamento de informações por esta Audin ocorreu por meio de buscas nos sítios eletrônicos de dados abertos do antigo Ministério da Cultura, do Ministério da Cidadania, da Secretaria Especial de Cultura e do portal da FBN (não sendo identificado ícone ou arquivo dedicado a Dados abertos nesse último caso), bem como por meio de monitoramento da temática

da transparência ativa pela Unidade de Auditoria Interna desempenhado e registrado na Nota Técnica AUDIN nº 06/2017, de 20.12.2017, que se encontra autuado em processo físico (proc. SEI nº 01430.000661/2017-94 – Assunto: Auditoria - Lei de Acesso a Informação - Nota Técnica nº 06/2017), localizado no Centro de Cooperação e Difusão – CCD, desde 18/04/2018, conforme consulta ao antigo Sistema de Gestão de documentos da FBN (protocolo.bn.br/inicial.php, no dia 19/08/2019) .

Ao prosseguir com o processo de localização de evidências que alimentassem o Painel de Monitoramento da CGU, esta Unidade de Auditoria solicitou e recebeu contribuições da Direção Executiva, da Coordenação Geral de Planejamento e Administração – CGPA, e do Centro de Processamento e Preservação – CPP, por meio do acionamento dos integrantes do antigo GT de implantação da Política de Dados Abertos da FBN.

Os critérios normativos quanto à instrução do processo administrativo são: - a Lei nº 9.784, de 29/11/1999; - o Decreto nº 8.539, de 08/10/2015.

Considerando as informações levantadas, e os critérios normativos, constatamos o seguinte:

- a) em que pese a mobilização de forças dos servidores envolvidos (que, registra-se: encaminharam, à Audin, mensagens eletrônicas de tratativas da FBN com o Ministério da Cidadania e o documento nomeado de “Plano\_Dados\_Abertos\_FBN\_atualizado60-2019 enviado pela CGPA 08.08.19”, que se trata, na verdade, de um plano de ações que oferece um novo cronograma de metas para Dados Abertos na FBN), foi observada a ausência de Ofícios ou outros documentos internos formais e, até mesmo, de processo administrativo físico ou eletrônico de acompanhamento das atividades relativas à Política de Dados Abertos da FBN, quer antes, durante ou após a existência do Grupo de trabalho criado em 2017.

O efeito da condição encontrada é a dispersão de informações, o que pode levar à dificuldade de rastreamento, descontinuidade no acompanhamento das ações, comprometendo a proteção, eficiência, a eficácia e a efetividade da finalidade pública desejada, que é a efetiva implementação do Plano de Dados Abertos da FBN.

#### **Manifestação da área auditada**

Informações declaradas na reunião de busca conjunta de soluções, em 05/09/2019:



- 1) A Diretora Executiva, Maria Eduarda Marques, compromete-se a abrir um processo de monitoramento da implementação dos Dados Abertos na FBN, remontando o histórico das iniciativas até então adotadas.
- 2) Também aproveita para delegar a inauguração do processo à servidora Alessandra Coutinho, que opera as atividades de Ouvidoria da FBN.
- 3) Por fim, determina a adoção de documento do modelo Ofício, expedido pela Diretoria Executiva, nas comunicações sobre Dados abertos entre a FBN e Órgãos externos.
- 4) Alessandra Coutinho, Vinícius Martins e Luiz Alves opinam pela elaboração de PDA autônomo por parte da FBN.
- 5) Maria Eduarda Marques faz a opção de alterar a resposta à CGU para informar a alimentação direta da FBN de página no Portal de Dados Abertos e solicitar que o perfil de administrador seja atribuído a ela, como autoridade do art. 40 da LAI.
- 6) Vinícius Martins e Luiz Alves acrescentam que a comissão a ser criada deverá implementar uma rotina/fluxo de atualização periódica dos conteúdos de Dados Abertos na página da FBN e nos demais portais de monitoramento da temática.

### **Análise da AUDIN**

Nos termos da Lei nº 9.784, de 29/11/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, a atuação de documentos em processos administrativos presta-se à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração. Também o Decreto nº 8.539, de 08/10/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, comunica o objetivo de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados.

É notória a carência de diligências por parte da FBN dotadas de maior formalização, no sentido de estabelecer um canal efetivo com o Ministério da Cidadania e garantir a efetividade e execução das ações já informadas, anteriormente, via correio eletrônico ao Ministério. Faz-se conveniente a adoção de diferente estratégia, ainda mais considerando que o Ministério da Cidadania vem, ao longo do exercício de 2019, tomando para si o trabalho, antes, conduzido pelo MinC junto às vinculadas e que segue sob influência de deficiências nos trâmites e na comunicação, que acabam por impactar o cronograma das atividades assumidas pela FBN na versão reformulada do Plano de ações aprovada pelo novo Ministério.

A situação descrita acima é ilustrada pela desatualização do cronograma de metas do Plano de Ações de Dados Abertos da FBN no sítio eletrônico da Secretaria Especial de Cultura do

Ministério da Cidadania (<http://plano.dados.cultura.gov.br/>) e na página do Painel de Monitoramento de Dados Abertos (<http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm>), que, por sua vez, extrai informações da página do Portal Brasileiro de Dados Abertos (<http://dados.gov.br/>), apesar do encaminhamento, nos dias 08 e 28/07/2019, via *e-mail*, de informações recentes e prazos atualizados ao novo Ministério por integrante do antigo GT de Plano de Dados abertos da FBN.

Portanto, apesar do reconhecimento da natureza oficial do correio eletrônico, a maior formalidade recomendada teria o condão de facilitar o rastreamento e a identificação das tratativas e da evolução da execução do Plano pela FBN, trazendo maior capacidade organizacional no plano interno da FBN e isentando a Fundação de eventual responsabilidade, caso seja constatada a inércia do Ministério da Cidadania em prover as condições necessárias à implementação dos Planos de Dados Abertos do novo ambiente ministerial e de suas vinculadas.

As recomendações nº 003, nº 004 e nº 005 foram elaboradas acerca do tema da “Constatação nº 002 - Ausência de fluxo processual registrado no SEI sobre a execução da Política de Dados Abertos. Não identificação de processo administrativo de acompanhamento da Política de Dados Abertos da FBN para registro do histórico e planejamento da ação” e estarão reunidas na conclusão do presente Relatório.

### **2.3 – Constatação nº 003 – Ausência de Plano de Dados Abertos (PDA) da FBN e identificação de Plano de Ações para o PDA parcialmente aderente aos critérios da Resolução nº 03/2017/CGINDA.**

A reunião de subsídios para resposta à demanda do Ofício da CGU sobre o Painel de Monitoramento de Dados abertos da CGU provocou o encaminhamento à Audin de documento nomeado de “Plano\_Dados\_Abertos\_FBN\_atualizado60-2019 enviado pela CGPA 08.08.19”, carente de timbre e assinatura, e que se revela, na realidade, mais como um plano de ações, que abriga um cronograma de implementação de cinco metas para a Política de Dados Abertos na FBN, iniciado em dezembro de 2017, e que alcança, respectivamente, até os meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2019, conforme colacionado a seguir:

*“Segue abaixo cronograma atualizado do Plano de Dados Abertos da FBN:*

<i>Bases de Dados</i>	<i>Previsão de abertura</i>	<i>Extensão do Arquivo</i>	<i>Status</i>
<i>Real Biblioteca</i>	<i>Dezembro/2017</i>	<i>XML</i>	<i>Realizado</i>
<i>Imprensa Régia</i>	<i>Agosto/2019</i>	<i>XML</i>	-
<i>Mário Pedrosa</i>	<i>Setembro/2019</i>	<i>XML</i>	-
<i>Slave Trade</i>	<i>Outubro/2019</i>	<i>XML</i>	-
<i>Memória dos Presidentes</i>	<i>Novembro/2019</i>	<i>XML</i>	-

*\*Além da disponibilização das bases citadas acima, já existem estudos para disponibilizar outros dados identificados como relevantes para o acesso do cidadão.*

- **FBN01 - Abertura dos dados da base Real Biblioteca**  
*A Real Biblioteca teve origem na Livraria do rei D. José, refeita após o grande terremoto de 1755, em Lisboa. Sob orientação do Abade Diogo Barbosa Machado, novas coleções foram incorporadas ao que restou da biblioteca incendiada, como a do próprio Barbosa Machado, as coleções de Francisco José da Serra, Brunelli, Simoni, arquiteto José da Costa e Silva e outros. Com a vinda de D. João e sua corte em 1808 para o Brasil, a Real Biblioteca foi embalada para ser encaminhada ao mesmo destino da família real. Este conjunto de dados é referente a descrição bibliográfica dos volumes já identificados pertencentes à Coleção Real Biblioteca*  
*Atividades: Conversão dos dados para formato XML e CSV. Produção da documentação referente aos formatos.*  
*Frequência de Atualização: estático (única vez)*  
**REALIZADO**
- **FBN02 - Abertura dos dados da base Divisão de Informação Documental (DINF)**  
*A Divisão de Informação Documental – DINF – é responsável pelo atendimento dos pesquisadores residentes fora da região metropolitana do Rio de Janeiro. Esses pesquisadores, em sua maioria universitários, pós-graduandos e doutorandos, atendidos à distância, solicitam pesquisas no acervo da instituição e a partir dos levantamentos e compilações realizadas em atendimento a estas demandas foi criada uma base de dados com referências bibliográficas dos vários acervos da FBN, inclusive periódicos, e com assuntos variados.*  
*O Catálogo de Registros Bibliográficos – Biblio DINF – reúne hoje cerca de 65.000 registros em sua base de dados. Atividades: Conversão dos dados para formato XML e CSV. Produção da documentação referente aos formatos.*  
*Frequência de Atualização: estático (única vez)*  
*Prazo Final: Agosto de 2019*  
*Responsável: FBN*
- **FBN03 - Abertura dos dados da base Mário Pedrosa**  
*O arquivo pessoal de Mário Pedrosa é composto por correspondências com diversas personalidades como André Breton e várias gerações de artistas brasileiros e internacionais, documentos pessoais, documentos administrativos, palestras, projetos, documentos dos exílios e sobre a censura, fichas de aulas, recortes de jornais, convites de exposições, mensagens cifradas enviadas a líderes soviéticos, termo de adesão ao Partido dos Trabalhadores, projeto do Museu das Origens, etc. Livros, periódicos e documentos iconográficos podem ser localizados nas respectivas áreas de guarda. O acervo total está estimado em cerca de 23 mil peças. Este conjunto de dados é referente a descrição bibliográfica dos documentos doados pela Família de Mario Pedrosa sob a guarda da Biblioteca Nacional.*  
*Atividades: Conversão dos dados para formato XML e CSV. Produção da documentação referente aos formatos.*  
*Frequência de Atualização: estático (única vez)*  
*Prazo Final: Setembro de 2019*  
*Responsável: FBN*
- **FBN04 - Abertura dos dados da base Slave Trade**  
*A Biblioteca Nacional guarda um grande número de documentos sobre tráfico de escravos e escravidão. São mapas estatísticos, correspondência, gravuras e desenhos, periódicos, livros raros, material informativo arquivado de acordo com sua característica nos setores de Manuscritos, Iconografia, Periódicos, Obras Raras e Obras Gerais. Este conjunto de dados é referente a descrição bibliográfica dos documentos identificados e selecionados pelo projeto Slave Trade, parte de um projeto global patrocinado pela UNESCO.*  
*Atividades: Conversão dos dados para formato XML e CSV. Produção da documentação referente aos formatos.*  
*Frequência de Atualização: estático (única vez)*  
*Prazo Final: Outubro de 2019*  
*Responsável: FBN*
- **FBN05 - Abertura dos dados da base Memória dos Presidentes**

*A Lei nº 8.394, de 30 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a preservação, organização e proteção dos acervos documentais privados dos presidentes da República, determina que estes acervos integrem o patrimônio cultural brasileiro e cria, para sua proteção, o SISTEMA DOS ACERVOS DOCUMENTAIS PRIVADOS DOS PRESIDENTES DA REPÚBLICA. Este conjunto de dados é referente ao levantamento dos acervos privados do Presidentes da República no âmbito da FBN.*

*Atividades: Conversão dos dados para formato XML e CSV. Produção da documentação referente aos formatos.*

*Frequência de Atualização: estático (única vez)*

*Prazo Final: Novembro de 2019*

*Responsável: FBN "*

Nossa análise tem como critérios normativos: - o art. 9º, do Decreto nº 8.777/2016; - o anexo da Resolução nº 03 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – CGINDA, de 13/10/2017.

A partir das informações levantadas, e os critérios normativos, constatamos:

- a) não foi identificado o documento do Plano de Dados Abertos (PDA) da FBN nos sítios eletrônicos do Ministério da Cidadania e da FBN, do Painel de Monitoramento da CGU e do Portal Brasileiro de Dados Abertos.
- b) não conformidade de ações da Política de Dados Abertos da FBN com o Decreto nº 8.777/2016 (art. 9º, caput e § 1º) e com a Resolução nº 03/2017/CGINDA (Art. 4º, VI, b) no tocante aos prazos e aos requisitos básicos do documento final do PDA, considerando que se cumpriu, apenas em parte, o requisito do Cronograma de publicação dos dados e recursos, devido à ausência de descrição de mecanismos e contatos de servidores e áreas responsáveis pelos dados, bem como à não ocorrência de avanço para entrega do documento final do PDA;
- c) Plano de Ações para o PDA parcialmente aderente aos critérios da Resolução nº 03/2017/CGINDA, não contemplando período de dois anos e não sendo representado por um maior número de Coordenações da instituição;
- d) uma das cinco bases de dados já foi disponibilizada, qual seja o Acervo da Real Biblioteca (arquivos disponíveis no formato XML – Extensible Markup Language e CSV – Comma Separated Values no endereço <http://dados.gov.br/dataset/acervo-da-real-biblioteca>), em análise ao Painel de Monitoramento da CGU (<http://painéis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm>);

O efeito desses achados é a ausência e/ou deficiência de uma Política de Dados Abertos da FBN e Plano de Ações nos moldes esperados pelo Decreto nº 8.777/2016 (art. 9º, caput e § 1º) e pela Resolução nº 03/2017/CGINDA (Art. 4º, VI, b), além do descumprimento de prazos.

Muito embora tenha sido elaborado e inserido, nas citadas páginas, documento com o fim de reunião das metas da Política de Dados Abertos da FBN, torna-se flagrante a necessidade de seu aperfeiçoamento por meio da construção de um Plano de Ações formalizado para o PDA que atenda aos requisitos do inc. VI, do art. 4º, da Resolução nº 03/2017/CGINDA e seja fruto do envolvimento das Coordenações Gerais da FBN para a eleição de conteúdos, estratégias, mecanismos e cronogramas no processo de abertura dos dados.

Nessa esteira, se realizada a atualização do cronograma de metas para o ano de 2019 nas páginas governamentais, a FBN contará com os meses de setembro, outubro e novembro para finalizar o processo de abertura de dados das outras 4 (quatro) metas originalmente pactuadas, no passado, com o MinC.

### **Manifestação da área auditada**

Informações declaradas na reunião de busca conjunta de soluções, em 05/09/2019:

- 1) Luiz Alves e Vinicius Martins apontam que, durante certo período, a FBN esteve dotada de PDA, pois estava abrigada no PDA do Sistema Minc até o momento em que o mencionado Ministério foi extinto e o novo Ministério da Cidadania não formalizou a adoção do PDA utilizada pelas antigas vinculadas do MinC.
- 2) Maria Eduarda Marques compromete-se a conduzir a elaboração de PDA próprio da FBN, contendo o levantamento de dados relevantes para disponibilização em formato aberto, a exemplo de informações sobre contratos, as bolsas de tradução concedidas, as obras captadas via depósito legal e obras registradas pelo Escritório de Direitos Autorais.
- 3) Luiz Alves comenta que as atualizações periódicas do PDA devem ficar a cargo da futura Comissão a ser designada.
- 4) Por sugestão da Alessandra Coutinho, será convocada reunião de sensibilização com os Coordenadores Gerais com o propósito de indicação de membros para a comissão e mapeamento de temas de interesse social e passíveis de disponibilização em formato aberto.
- 5) Vinicius Martins sugere que, para levantamento de temas interessantes aos cidadãos, seja inserido formulário de pesquisa no sítio eletrônico da FBN e também sejam utilizados os registros das consultas do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
- 6) Maria Eduarda solicitou que o colaborador terceirizado, Marcus Buarque de Holanda, elabore mapeamento de dados estáticos já publicados na página da FBN para que sejam configurados para disponibilização em formato aberto.



### **Análise da Audin**

Considerando o art. 9º, do Decreto nº 8.777/2016, os Planos de Dados Abertos dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deveriam ser elaborados e publicados nos sítios eletrônicos em 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do referido decreto e os dados de interesse público priorizados deveriam ser publicados em formato aberto no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Por sua vez, o anexo da Resolução nº 03 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – CGINDA, de 13/10/2017 (anexo II), além de dispor sobre a vigência de dois anos, a contar da publicação dos PDAs (art. 3º), aprofunda os requisitos dos Planos de Dados Abertos, que se relacionam com os itens de monitoramento retirados integralmente do Ofício nº 94/2019/STPC-CGU, de 17/07/2019:

*“Cronograma de publicação dos dados e recursos (Art. 4º, VI, b);  
Inventário e catálogo corporativo (Art. 4º, III);  
Estratégias para viabilizar a abertura dos dados (Art. 4º, V);  
Mecanismos de participação social na priorização (Art. 4º, IV);  
Cronograma com mecanismos de promoção e fomento (Art. 4º, VI, a);  
Previsão de catalogação em dados.gov.br (Art. 8º);  
Publicação em transparência ativa (Art. 6º);  
Aprovado e instituído pelo dirigente máximo (Art. 6º);  
Vigência de dois anos a partir da publicação (Art. 3º).”*

Quanto ao Plano de Ações do PDA, esse item é tido como parte obrigatória do documento final e, segundo o inc. VI, do art. 4º, da Resolução nº 03/CGINDA, de 13/10/2017, deve conter:

*Da Composição do Plano*

*Art. 4º O PDA deverá conter, de forma obrigatória, os seguintes itens:*

*VI - plano de ação contendo cronograma:*

- a) de mecanismos para a promoção, fomento, uso e reuso efetivo das bases de dados pela sociedade e pelo Governo, contendo para cada ação prevista nome e descrição da ação, mês e ano de realização, unidade de lotação, nome e contato do servidor e área responsável pela ação no órgão ou entidade;*
- b) de publicação dos dados e recursos, contendo para cada base prevista nome da base e conjunto de dados, descrição da base, mês e ano da publicação, contatos das áreas temáticas responsáveis pela base no órgão ou entidade e periodicidade de atualização da base. (Grifos nossos)*

As recomendações nº 006 e nº 007 e nº 008 foram elaboradas acerca do tema da “Constatação nº 003 - Ausência de Plano de Dados Abertos (PDA) da FBN e identificação de Plano de Ações para o PDA parcialmente aderente aos critérios da Resolução nº 03/2017/CGINDA” e estarão reunidas na conclusão do presente Relatório.

### **3. CONCLUSÃO**

De um modo geral, o presente trabalho possibilitou a análise dos controles da Gestão sobre a Política de Dados Abertos da FBN, oportunizada pelo monitoramento, previamente realizado por essa Audin, e pela demanda advinda do Painel de Monitoramento da CGU, como já referenciado na introdução. Destacaram-se as sequências de acertadas iniciativas tomadas pelos servidores envolvidos, mas também a necessidade de reforço na centralização, formalização e planejamento



das atividades para que a Política de Dados Abertos seja elevada ao seu mais alto nível de excelência.

Diante disso, as 8 (oito) recomendações desse relatório chamam atenção para carências que podem ser alvo de soluções razoáveis, construídas pela Gestão com a colaboração desta Auditoria Interna, sugeridas no rol de apontamentos apontados abaixo, inspirados no atendimento aos mínimos requisitos de qualidade e eficiência:

**a. Recomendação nº 001 (Constatação nº 001) –**

Designar servidores como responsável (o mesmo servidor diretamente subordinado à dirigente máxima apontado como a autoridade do art. 40 da Lei de Acesso à Informação – LAI na FBN) e substitutos para a condução da Política de Dados Abertos da FBN, para que se assegure a retenção das informações necessárias à evolução das atividades, frequência nas reuniões externas e a centralização das atividades para cumprimento das ações e prazos da Política de Dados Abertos.

**b. Recomendação nº 002 (Constatação nº 001) –**

Publicar nova Portaria de designação de comissão de servidores para executar o Plano de Dados Abertos da FBN, considerando o fim da vigência das portarias anteriores; a vedação de constituição de Grupos de trabalhos, comissões e conceitos congêneres, que não instituídos pela legislação e outras exceções, conforme disposto pelo art.5º, do Decreto nº 9.759, de 11/04/2019; e as orientações, a exemplo, da Nota Jurídica nº 052/2019/TS/PFFBN/PGF/AGU, de 31/07/2019 da Procuradoria Federal junto à FBN, que firma entendimento sobre a recriação de colegiados pela Administração Pública Federal, à luz do artigo 6º do mencionado decreto.

**c. Recomendação nº 003 (Constatação nº 002) –**

Inaugurar e instruir processo administrativo no Sistema Eletrônico Informatizado – SEI, por iniciativa da Gestão, para acompanhamento das atividades dos servidores e/ou comissão encarregados de executar a Política de Plano de Dados Abertos da FBN, sendo necessário promover a juntada do histórico de Dados Abertos na casa, por não ter havido processo anterior com esse fim.

**d. Recomendação nº 004 (Constatação nº 002) –**

Formalizar o fluxo documental entre a FBN e o Ministério da Cidadania, por meio da utilização do documento do tipo Ofício, expedido pela Diretoria Executiva, para encaminhamento de providências ao Ministério, considerando que a Autoridade do art.40 da LAI ocupa o cargo máximo na referida Diretoria (Portaria PRESI/FBN nº 180/2016, de 09/11/2016).

**e. Recomendação nº 005 (Constatação nº 002) –**



Diligenciar, pelos meios formais, para a atualização do cronograma de metas do Plano de Dados Abertos da FBN no portal da FBN, no sítio eletrônico da Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania (<http://plano.dados.cultura.gov.br/>), na página do Painel de Monitoramento de Dados Abertos ([http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos/index .htm](http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm)) e do Portal Brasileiro de Dados Abertos (<http://dados.gov.br/>).

**f. Recomendação nº 006 (Constatação nº 003) –**

Elaborar Plano de ação para oportunizar a participação das Coordenações Gerais nos futuros rumos dessa ação quanto aos conteúdos selecionados, estratégias eventualmente adotadas e rotinas sobre a Política de Dados Abertos da FBN.

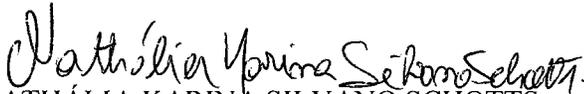
**g. Recomendação nº 007 (Constatação nº 003) –**

Aprovar e publicar Plano de Dados Abertos (PDA) na página oficial da FBN com vigência pelos próximos dois anos, considerando os requisitos exigidos pelo Decreto nº 8.777/2016 e pelo anexo da Resolução nº 03 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – CGINDA.

**h. Recomendação nº 008 (Constatação nº 003) –**

Zelar pela atualização das informações sobre a Política de Dados Abertos da FBN junto ao portal da FBN, ao sítio eletrônico da Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania (<http://plano.dados.cultura.gov.br/>), ao Painel de Monitoramento de Dados Abertos ([http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos/index .htm](http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm)) e ao Portal Brasileiro de Dados Abertos (<http://dados.gov.br/>).

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2019.

  
NATHÁLIA KARINA SILVANO SCHOTTS

Auditoria Interna

De Acordo. Encaminhe-se para a Presidência e aos setores envolvidos, para conhecimento e providências.

  
GLÁUCIO CAVALCANTI TAK-MING

Auditor-Chefe